PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.321 DE 25 DE SETEMBRO DE 1.991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR JAZIGO A BENEFICIÁRIOS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o jazigo duplo denº 84, localizado na Quadra nº 12 do cemitério Municipal, a JOSÉ MARTINS ARRUDA e sua mulher FRANCISCA ADRIANA DE SOUZA, destinado a seus futuros sepultamentos.

Art. 2º - O Jazigo objeto da doação não poderá ser cedido a terceiros, a qualquer título, sem prévia autorização legislativa.

Art. 3º - Revogadas as disposiçoes em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumprame façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 25 de setembro de 1.991

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL